



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 28/10/2024
TRIBUNAL PLENO

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia. Presentes os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Plauto Carneiro Porto, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Paulo Régis Machado Botelho, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa, Carlos Alberto Trindade Rebonatto e Antonio Teófilo Filho. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Emmanuel Teófilo Furtado. Presente a Excelentíssima Procuradora Mariana Férrer Carvalho Rolim, representando o Ministério Público do Trabalho, e comigo, Alexei Rabelo Lima Verde, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, foi aberta a sessão pela Presidência. Inicialmente, o Presidente manifestou suas saudações habituais. Em seguida, no horário das comunicações, informou que Tribunal implantou a ferramenta Concilia JT, desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina, para apoiar acordos judiciais. Explicou que a novidade utiliza técnicas de inteligência artificial e faz uma análise do acervo histórico de processos para diagnosticar o potencial de acordo de cada caso, atribuindo uma pontuação que varia de 0 a 5, indicando desde baixa probabilidade (0) até alta probabilidade de conciliação (5). Acrescentou, ainda, que as unidades judiciárias de 1º grau já podem usar o Concilia JT como apoio nas atividades jurisdicionais, tanto na fase de conhecimento quanto na definição de estratégias para a fase de liquidação ou execução. Ressaltou, outrossim, que a ferramenta oferece subsídios importantes para promover audiências de conciliação mais efetivas e acelerar a solução dos processos, devendo, em breve, ser expandida para a 2ª instância, ampliando o alcance dessa inovação tecnológica. A seguir, comunicou que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal alcançou o nível excelência, o mais elevado no Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de TI do Poder Judiciário, avaliação que destacou o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região com a quinta melhor colocação entre os tribunais trabalhistas. Comunicou também que no Índice de Governança de TI do Tribunal de Contas da União, a nossa Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação obteve a quarta nota mais alta de todo o Poder Judiciário e a segunda maior pontuação dentro da Justiça do Trabalho. Ressaltou que tais resultados, validados pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Contas da União, demonstram o compromisso do TRT do Ceará em aprimorar continuamente suas práticas de governança, gestão e infraestrutura de TI, elementos essenciais para dar suporte às atividades judiciais e administrativas da Sétima Região. Em seguida, o Desembargador Presidente avisou a todos que, em virtude do Congresso Internacional “O Trabalho Decente no Mundo Globalizado”, designado para os dias 06, 07 e 08 de novembro próximo, bem como do feriado da Proclamação da República, em 15 de novembro, a próxima sessão ordinária do Tribunal Pleno, inicialmente agendada para o dia 8 de novembro de 2024, restou adiada para o dia 22/11/2024. Por fim, parabenizou o Tribunal e a Escola Judicial, na pessoa do Desembargador Paulo Régis Machado Botelho, pelo sucesso do II Seminário Regional de Direito Material e Processual do Trabalho do Sertão Central, realizado na cidade de Quixadá, nos dias 17 e 18 de outubro do corrente ano. O Presidente ressaltou o grande sucesso do evento e o alto

nível das palestras, promovendo a interiorização do conhecimento, o debate e a disseminação da cultura jurídica trabalhista no interior do Ceará. Em seguida, facultou a palavra aos demais desembargadores presentes e à representante do Ministério Público. No ensejo, o Desembargador José Antonio Parente da Silva comunicou que a Justiça do Trabalho do Ceará sediou uma reunião, na qual participaram expressivamente diversas instituições vinculadas à questão das Pessoas em Situação de Rua, visando a realização de uma ação conjunta em benefício dessa população marginalizada. Na sequência, o Desembargador Paulo Régis Machado Botelho registrou o acolhimento que foi dado ao Tribunal e à Escola Judicial pelo Prefeito de Quixadá, Ricardo José Araújo Silveira, bem como pelas universidades, pela Ordem dos Advogados do Brasil local e por várias outras entidades na realização do II Seminário Regional de Direito Material e Processual do Trabalho do Sertão Central. Ressaltou a expressividade do público presente, com mais de 400 (quatrocentos) inscritos, colocando em evidência o tema Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Justiça do Trabalho. Agradeceu a presença dos magistrados de Primeiro e Segundo Grau, dos servidores do Tribunal, dos servidores do Ministério do Trabalho e Emprego, dos servidores do Ministério Público do Trabalho, dos advogados e de todos aqueles que participaram e contribuíram para o êxito do evento. Registro, outrossim, que a presente sessão foi gravada e o conteúdo do vídeo com a íntegra das comunicações, votações e demais manifestações orais está disponível no site deste Tribunal. Na sequência, foi iniciada a análise dos processos judiciais eletrônicos pautados para a presente sessão, com a precedência dos processos com inscrições para sustentação oral, em consonância com o art. 125, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal. Ao final da votação, restaram 39 (trinta e nove) processos julgados, a seguir assinalados: PetCiv 0001596-62.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Antônio Júnior dos Santos Macedo (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001597-47.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Francisco Vitor Gomes Oliveira (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001598-32.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Ana Flávia Oliveira Sampaio (Dr. Antônio Ayrton Senna Alves Coelho), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001599-17.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Elayanne Freires Alves (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001600-02.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Eliane Oliveira Freires (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001601-84.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Francisco Misael Fernandes Moura (Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001602-69.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Francisca Lemos Martins (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna).

RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001603-54.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Edileuza Moreira de Sousa (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001604-39.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Ana Batista Ferreira (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001605-24.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna), Valdemir Batista Goveia (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001606-09.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna), Ismael Vercosa do Monte (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001607-91.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Antônia de Maria Araújo Silva (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001608-76.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Francisco Leandro Germano Lima (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001609-61.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna), Maria Cristiane Ponte de Oliveira Mesquita (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001610-46.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Antônia Izete de Araujo Macedo (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001611-31.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna), Jose Wederson da Silva (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001612-16.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Heleno Leite Sales (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001613-98.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna), Raquel Soares Coelho (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES

FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001614-83.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Antônio Ernandes Azevedo de Melo (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001615-68.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Eva Martins Nascimento (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001617-38.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna), Juvenete Sales Medeiros (Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001618-23.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Ana Duda Freires Rodrigues (Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001619-08.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Evando Fernandes da Silva Júnior (Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001620-90.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Francisca Gouveia Silva (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001621-75.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna), Isalene Bezerra Loiola (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001622-60.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Cleidiana Rodrigues Nascimento (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001623-45.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Francisco Geraldo Ferreira Coelho (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001624-30.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna), José Carlos Soares Martins (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001625-15.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Gleiciane Moreira e Silva (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s)

o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001626-97.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Helena Batista Ferreira (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001628-67.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Antonia Arilda Romualdo Soares (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001629-52.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna), Valmira Soares de Oliveira (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001630-37.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Ednaelia Fernandes Bezerra (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001631-22.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Francisco Gleidson Goveia Alves (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001632-07.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna), Wagner Alexandre Oliveira (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; PetCiv 0001633-89.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Município de Novo Oriente (Dr. Tiago Fragoso Vieira). REQUERIDO: Gabriela Soares Lima (Dra. Anna Paula Alves Baracho Pereira), Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - Ingeti (Dr. Marcos Vinícius Vianna). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.; AR 0002923-42.2024.5.07.0000. AUTOR: Município de Quixeramobim (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM). RÉU: Laysla Bruna Leandro Arcelino (Dra. Ana Patricia de Freitas Lima). RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.; AR 0002949-40.2024.5.07.0000. AUTOR: Município de Quixeramobim (Dr. Roberto Arruda Cavalcante). RÉU: Maria Celene Arruda de Almeida (Dr. Roberto Arruda Cavalcante). RELATORA: REGINA GLAUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.; AR 0003187-59.2024.5.07.0000. AUTOR: Antônio Nogueira Amora Junior (Dr. Raimundo Herbeson Peroba Tavares). RÉU: Michele de Souza Brandão (Dra. Érica Sousa de Freitas, Dr. Isnard Cavalcante Rocha, Dra. Lia Lúcia Dias Vieira). RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de ANTÔNIO NOGUEIRA AMORA JÚNIOR. Consigno também que, encerrada a pauta judicial, foram apreciadas as seguintes matérias administrativas: PROAD 3815/2024: Aprovada a proposição da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para a edição de resolução normativa estabelecendo os procedimentos a serem adotados para a reposição de valores ao erário e a indenização decorrente de danos causados à Administração no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.; PROAD 4955/2024: Aprovada a proposição da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para a edição de Resolução Normativa referendando o Ato TRT7.GP nº 64, de 04 de junho de 2021, que aprova o

Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para o período de 2021 a 2026 e dá outras providências.; PROAD 5989/2024: referendada a decisão da Corregedoria Regional, que deferiu o pleito de afastamento da jurisdição, sem prejuízo da remuneração, do MM. Juiz NEY FRAGA FILHO, “por dez dias úteis, quais sejam: 02 a 06/09 e 16 a 20/09” para fins de estudo, pesquisa e elaboração da dissertação, exigida como requisito para a obtenção do título de mestre estrito senso em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza.; PROAD 5992/2024: indicação dos seguintes nomes de magistrados(as) e servidores(as) para a composição do Comitê de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, consoante disposto no art. 3º, I, II, IV, V e § 1º, do Ato TRT7.GP nº 191, de 23 de julho de 2024.: a) 1 (um/uma) magistrado(a) indicado(a) pelo Tribunal Pleno: Desembargador José Antonio Parente da Silva (titular) e Desembargador Antônio Teófilo Filho (suplente); b) 1 (um/uma) magistrado(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno, com base na lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as): Juíza Natália Luíza Alves Martins (titular) e Juíza Karla Yaci Carlos da Silva (suplente); c) 1 (um/uma) servidor(a) indicado(a) pelo Tribunal Pleno: Servidora Neiara São Thiago Cysne Frota (titular) e Servidor Fernando Antônio de Freitas Lima (suplente); d) 1 (um/uma) servidor(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno, com base na lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as): Servidor Joarez Dallago (titular) e Servidor Antônio Carlos Braga do Amaral (suplente).; PROAD 6197/2023: Aprovada a proposição da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para a edição de resolução normativa de alteração dos anexos VII e XI da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, que estabelece o Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7), e dá outras providências. PROAD 6295/2024: aprovada a proposição da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para, nos termos do art. 17, da Consolidação dos Provimentos da Justiça do Trabalho e em atendimento à Recomendação nº 3 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, exarada na Ata da Correição Ordinária realizada neste Regional, no período de 22 a 26 de julho de 2024, editar resolução normativa promovendo alterações na Resolução nº 202, de 10 de junho de 2008, que aprova a norma de regência dos pedidos de Juiz para residir fora da comarca, a fim de disciplinar a matéria em relação aos juízes substitutos que atuam na condição de auxiliares fixos em Varas do Trabalho.; PROAD 7388/2024: Referendada a decisão da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, que deferiu o pedido do Desembargador do Trabalho PLAUTO CARNEIRO PORTO de marcação do saldo de 3 (três) dias de férias, referente ao 2º período de 2023, e 7 (sete) dias de férias, referente ao 2º período de 2024, ressalvados para gozo oportuno, conforme PROADs 6414/2023, 4784/2024 e 5654/2024, para usufruto no período de 02 a 11 de dezembro de 2024.; PROAD 289/2024: Recurso administrativo interposto por José Divo Araújo Mendonça Filho, representante legal da ex-servidora falecida FÁBIA MARIA ARAÚJO MENDONÇA, em face da decisão da Presidência desta Corte pela devolução de valores indevidamente recebidos pela recorrente, relativo ao acerto financeiro da vacância em virtude do seu falecimento. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso administrativo interposto por José Divo Araújo Mendonça Filho, representante legal da ex-servidora falecida FÁBIA MARIA ARAÚJO MENDONÇA, e negar-lhe provimento.; PROAD 511/2024: Recurso Administrativo interposto pelo servidor HÉLIO BARBOSA TEIXEIRA PINHO JUNIOR, em virtude da decisão da Presidência desta Corte pela devolução de valores decorrentes do recebimento indevido do auxílio-alimentação, no período de setembro de 2018 a maio de 2023. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso administrativo interposto por HÉLIO BARBOSA TEIXEIRA PINHO JUNIOR.; PROAD 4436/2024: Recurso administrativo, por meio do qual a servidora aposentada e pensionista deste Tribunal MARIA GABRIELA SANTIAGO DE CASTRO pleiteia a reforma da decisão da Presidência desta Corte, que reconheceu a obrigatoriedade de reposição ao erário do valor de R\$ 54.838,90 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos), referente ao pagamento indevido da “Parcela Autônoma de Equivalência”, ocorrido em virtude de erro operacional da Administração. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso administrativo apresentado por MARIA GABRIELA SANTIAGO DE CASTRO e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão da Presidência deste Tribunal no sentido de manter a obrigatoriedade de a recorrente repor ao erário o

valor de R\$ 54.838,90 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos), referente ao pagamento indevido da “Parcela Autônoma de Equivalência”. Registro, outrossim, que os Recursos Administrativos interpostos nos autos dos PROADs 5588/2022 (Recorrente: Maria Bemvinda Monte Cavalcante) e 6387/2023 (Recorrente: Maria Bemvinda Monte Cavalcante - Inventariante do Espólio de Ildefonso de Holanda), que se encontravam pautados para a presente data, restaram adiados para julgamento em sessão futura, por determinação da relatora, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar. Adiados também os recursos administrativos constantes dos PROADs 6646/2021 (Recorrente: Zaida Madeira Barros Lima Verde), 172/2024 (Recorrente: Dionéia Autran Nunes de Mesquita) e 7988/2023 (Recorrente: Helena Maria Abu Merhy Barroso), em face de pedido de vista formulado pelo Desembargador José Antonio Parente da Silva. Anoto, por fim, que o Proad 5671/2024, de iniciativa do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Tiago Brasil Pita, também pautado para a presente sessão, foi retirado para estudo junto à Assessoria Administrativa e emissão de parecer da Assessoria Jurídica. Concluídos os trabalhos e nada mais havendo a deliberar, o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, ALEXEI RABELO LIMA VERDE, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, lavrei a presente ata.